

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DIRETORIA REQUERENTE

TV Legislativa - Diretor Ronaldo Sebastião Ferreira

2 – Objeto Sintético:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto de contratar a **Subscrição de Licença de Software do Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps e Licença Vitalícia do vMix Pro**, para atender as necessidades da TV Legislativa da Câmara Municipal de Uberlândia, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Os softwares **Adobe Creative Cloud e Licença Vitalícia do vMix Pro** deverão possuir garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo contratado de 12(doze) meses.

2.3 As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

2.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

3 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. As quantidades deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Qtde
01	Subscrição de Licença de Software do Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps no idioma português -BR	Licença anual – Assinatura	3
02	Licença vMix PRO Vitalícia.	Licença única	1

3.1.2 Compatibilidade dos itens 01 e 02: Os softwares devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior;

3.1.3 CATSER nº 27502; observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CATSER), identificamos os itens dispostos na tabela acima como sendo os mais adequados para utilização;

3.1.4 Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CATSER) e este documento, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento;

3.1.5 O objeto em questão é considerado de fabricação e de uso comum, sendo facilmente encontradas soluções no mercado que atendam as especificações;

3.1.6 A solução técnica selecionada consistirá na condução de **Pregão**, com o intuito de contratar empresas especializadas para fornecer a solução necessária;

3.1.7 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas nos seus Anexos quanto às especificações do objeto;

3.1.8 O pacote Adobe Creative Cloud, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character, Animator, Capture,

Fresco, Bridge, Adobe Express, Premiere Rush, Photoshop Express, Photoshop Camera, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign, Acrobat Reader;

3.1.9 Suporte para o Adobe Creative Cloud e vMix Pro: A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto em língua português, suporte técnico avançado 24 horas por parte da Adobe e vMix, a contratada deverá prestar suporte e assistência até a devida ativação das renovações das licenças.

4- DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dentre os principais benefícios resultantes com a contratação, pode-se destacar:

4.1.1 Subscrição de Licença de Software do Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps:

- a) Elaboração e edição de vídeos e imagens para publicação;
- b) Criação de materiais gráficos institucionais alinhados à identidade visual da empresa;
- c) Tratamento, adequação e otimização de imagens;
- d) Organização, preservação e disponibilização do acervo fotográfico e documental;
- e) Padronização da identidade visual nos diversos canais e materiais de comunicação;
- f) Garantir a qualidade dos serviços e conseqüentemente a melhoria na produtividade das áreas na execução de suas atividades;
- g) Versão mais recente.

4.1.2 vMix pro:

- a) Garante a profissionalização imediata das produções audiovisuais, oferecendo alta resolução em FullHD e (4K);
- b) Suporte a múltiplas câmeras e entradas de sinais em formato SDI e NDI.
- c) Automação de fluxos de trabalho, com implantação de caracteres e possibilidade de libras;
- d) Padronização técnica de todos os equipamentos, formato de vídeo, edição, geração e transmissão ao vivo pela TV Câmara.
- e) Alta confiabilidade em transmissões ao vivo e facilidade de operação;
- f) Versão mais recente.

5 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração é a **Subscrição de Licença de Software do Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps e a Licença Vitalícia do vMix Pro, com suporte técnico para instalação e atualizações anual para o Adobe;**

5.2 A aquisição do **pacote Adobe Creative Cloud e vMix Pro** justifica-se pela exclusividade técnica, garantindo a continuidade operacional e a compatibilidade total com arquivos existentes, evitando retrabalho e perda de dados. A solução, escolhida por critérios de padronização, eficiência e conveniência, evita riscos de incompatibilidade, assegurando a agilidade e o fluxo de trabalho da TV Legislativa;

5.3 A utilização de softwares profissionais é essencial para a TV Legislativa, garantindo alta qualidade técnica, agilidade na produção e gestão eficiente de conteúdos, atendendo com eficácia às demandas de transparência e comunicação pública. Soluções digitais modernas permitem a cobertura integrada, compatível com padrões Full HD, facilitando a difusão da atividade;

5.4 A licença **Adobe Creative Cloud** na modalidade de **subscrição (assinatura)** e para a licença **vMix Pro** na modalidade **vitalícia (perpétua)** oferecem atualizações regulares e suporte técnico

abrangente, garantindo que a equipe de desenvolvedores esteja sempre utilizando as versões mais recentes e recebendo assistência quando necessário, minimizando interrupções na produção;

5.5 A licença **Adobe Creative Cloud** é um software de criação, incluindo edição de imagens, design gráfico, diagramação de páginas, edição de vídeo, web design e fotografia;

5.6 A Licença **vMix Pro** é um software de mixagem de vídeo, utilizado para captação, produção, streaming e transmissão ao vivo de sessões e eventos, com suporte a múltiplas câmeras, gerador de caracteres avançado, overlay de gráficos e gravação Full HD e 4K.

5.7 Na oportunidade, informamos que a licença **vMix Pro** adquirida em 2024 está vigente, é utilizada nos equipamentos do Plenário, para garantir a alta qualidade e a conformidade legal nas reuniões gravadas no Salão Nobre João Pedro Gustin a aquisição de uma nova licença é essencial nas produções audiovisuais profissionais, elevando a qualidade, transparência e eficiência das transmissões desta Casa de Leis, já o **Adobe Premiere Pro** finalizou a sua contratação e atualizações em dezembro de 2025.

5.8 Essa contratação busca garantir que a equipe da TV Legislativa tenha acesso a ferramentas líderes de mercado para criação de conteúdo digital e institucional, o que se torna imprescindível a realização de um novo processo licitatório.

5.9 A modernização tecnológica por meio da contratação de softwares e atualização, traz benefícios diretos para a agilidade interna e a qualidade da informação prestada ao público.

6 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO, DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO

6.1 Justificativa do quantitativo solicitado: O quantitativo de **03 (três) Subscrição da licença do Adobe Creative Cloud e 01 (uma) licença vitalícia do vMix Pro** foi dimensionado de acordo com a estrutura e a demanda da equipe responsável pelas atividades de edição de vídeos, gestão de conteúdos digitais e fotografia da TV Câmara, sendo suficiente para atender às necessidades operacionais atualmente identificadas.

6.2 A aquisição de **3 (três) Subscrição de Licença de Software do Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps** estão previstas para três ambientes distintos: salas de Áudio, sala de Apoio e a sala de Fotografia, com a finalidade de atender Técnicos de Som, Áudio e Imagem.

6.3 Aquisição de **01 (uma) licença vitalícia do vMix Pro** está prevista para o equipamento do Salão Nobre João Pedro Gustin.

6.4 Da justificativa acerca da natureza continuada do pacote Adobe Creative Cloud: É essencial para atividades finalísticas de criação e edição de vídeo, exigindo atualização constante, nuvem e suporte contínuo. Sua interrupção interrompe o fluxo de trabalho, acesso a arquivos e atualizações de segurança, assim, a execução do objeto contratado pode ser considerada de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são prestação de serviços contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

6.4.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a TV LEGISLATIVA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5 A divisão dos itens se justifica pela necessidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada nicho, o que resultará em preços mais vantajosos para a Administração, a previsão de parcelamento da contratação em itens encontra fundamento **artigos 40, 47, inciso II, e 48 da Lei nº 14.133/2021.**

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade

7.1.1 Dos requisitos necessários ao atendimento desta contratação seja atendido, é necessária a observação de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de **qualidade e capacidade de execução**, sem, contudo, restringir a competição, tendo em vista que podem ser encontradas diversas empresas prestadoras do serviço. Nesse sentido, a **qualificação técnica** a ser exigida consiste em aferir conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do serviço.

7.1.2 Adobe Creative Cloud – DECLARAÇÃO: O fornecedor deverá anexar no sistema junto à proposta de preços a declaração por documento emitido pelo fabricante, atestando que a licitante é parceira pertencente à categoria GP (Government Partner) e está capacitada a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos.

7.1.3 vMix Pro: DECLARAÇÃO: O fornecedor deverá anexar no sistema junto à proposta de preços a declaração, emitida pelo fabricante ou representante legal no Brasil, como revendedores autorizados listados na vMix.

7.1.4 Links de consultas: junto ao site da Adobe e vMix se a empresa é revenda autorizada apta a comercializar o produto objeto da presente licitação.

- **vMix pro:** <https://www.vmix.com/purchase/resellers.aspx>
- **Adobe Creative Cloud:** [Adobe Partner Directory](#)

8- DA JUSTIFICATIVA DA DECLARAÇÃO

8.1 As exigências das declarações visam assegurar a **origem, integridade e atualidade tecnológica** do produto, garantindo que o bem seja novo, original e possua suporte técnico adequado. Ressalte-se que a declaração não limita quem poderá participar do certame, pois não exige que o fabricante seja o proponente, nem condiciona o fornecimento ao canal oficial, bastando que o proponente apresente a referida declaração. Trata-se de uma exigência documental simples, objetiva, isonômica e plenamente exequível por qualquer fornecedor que disponha de canal legítimo de distribuição junto ao fabricante.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para esta Casa de Leis, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pelo Departamento de Licitações e Compras.

10 - VIGÊNCIA

10.1 Quanto à vigência do **Adobe e vMix**, definiu-se que:

10.1.1 Duração das Licenças: Prazo de **12 meses cada**;

10.1.2 Vigência do Contrato Adobe: Inicia-se após a última assinatura digital válida;

10.1.3 Prorrogação Contratual Adobe: É possível a prorrogação sucessiva, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, observados as diretrizes previstas na legislação.

10.1.4 Vigência vMix: Licença Perpetua, atualizações gratuitas na conta vMix.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Condições de execução: A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

11.1.1 PRAZO PARA ENTREGA: A instalação e testes das licenças será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.1.2 ENTREGA: A entrega deverá ocorrer via meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: tvlegislativa@camarauberlandia.mg.gov.br;

11.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer atualizações de versão e suporte técnico para os softwares **Adobe Creative Cloud** na modalidade de **Subscrição e vMix Pro** na modalidade **Vitalício** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, observados os incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da referida lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.1.4 A garantia das licenças deverão ser de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação ou instalação e todas as atualizações no período;

11.1.5 Não haverá exigência de garantia contratual;

11.2 Participação

11.2.1 A participação neste processo implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento de prazos para a entrega dos serviços em conformidade com as solicitações;

11.2.2 Nos preços unitários ofertados deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência;

11.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação especificada no presente instrumento, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato;

11.2.4 A presente licitação é destinada, à participação de revendas autorizadas da Adobe e vMix Pro.

11.2.5 Poderão participar deste processo, **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste documento.

11.3 Rotinas a serem cumpridas

11.3.1 Todo procedimento de instalação e autorização dos softwares deverá ser apoiado pela **CONTRATADA** através do time e das ferramentas do suporte técnico;

11.3.2 Quanto aos problemas de qualidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** será notificada pela Câmara para solucionar o problema;

11.3.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta web, ou número telefônico 0800, ou endereço eletrônico de e-mail, para a solução de dúvidas do suporte técnico, durante horário comercial;

11.3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer documentação técnica completa dos softwares, em língua portuguesa. A documentação poderá ser fornecida em meio impresso ou eletrônico;

11.3.5 A **CONTRATADA** deverá garantir a renovação dos produtos especificados junto aos fabricantes;

11.3.6 As versões das licenças de uso propostas deve ser a mais recente disponível no mercado, verificada na data de entrega dos produtos;

11.3.7 As licenças de manutenção dos softwares deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Câmara Municipal de Uberlândia pelos fabricantes, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, sendo os respectivos documentos de licenciamento considerados como comprovante de detenção dos produtos pela instituição;

11.3.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer os cartões de registro e/ou licenças de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação dos produtos;

11.3.9 A **CONTRATADA** deverá manter registro das licenças fornecidas à TV Legislativa, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com os fabricantes;

11.3.10 Todas as atualizações e novas versões das aplicações deverão estar disponíveis para serem transferidas (*download*) a qualquer momento;

11.3.11 Os softwares Adobe e vMix deverão suportar no mínimo o idioma português do Brasil, com capacidade de suportar mais de um idioma (multi-idioma), sendo que pelo menos o idioma Inglês norte-americano também deverá estar incluso na solução;

11.3.12 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Uberlândia;

11.3.13 A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a qualquer tempo a correção de quaisquer serviços prestados em desconformidade com a legislação vigente e se apresentarem divergências relativas às especificações constantes do presente instrumento, independentemente da parcela rejeitada;

11.3.14 SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

11.3.15 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: Não serão exigidas amostras para essa contratação;

11.3.16 VISTÓRIA TÉCNICA: Não haverá necessidade de vistoria técnica.

12- GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.3 A Câmara poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.4 Após a assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

12.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

12.2.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

12.2.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º).

12.2.3 Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

12.2.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

12.3.1 Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.4.1 Executar os serviços contratados em perfeita conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, do Edital de Convocação, e de eventual contrato deste resultante;

12.4.2 Comunicar ao Departamento TV Legislativa eventuais ocorrências de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Do recebimento:

13.1.1 Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 O prazo para a solução pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6 O não cumprimento do disposto nos subitens ACIMA, acarretará a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

13.2 Da forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será efetuado ao Contratado em até 5 (cinco) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

13.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, o TERMO DE RECEBIMENTO, bem com prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

13.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

14- MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2 Com fundamento no disposto pelo art. 6º, LVII e 135 da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, desde que seja observado o intervalo mínimo de **01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta.

14.3 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela Contratada.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

14.5 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos abaixo.

✓ HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede

do contratado;

✓ **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.
- Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.
- Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
- Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.
- Local, data de emissão e assinatura do emissor.

✓ **DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO DO COMPRAS.GOV:**

- a) Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.
- b) Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- c) Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

✓ **PARA ACETAÇÃO DA PROPOSTA**

Será consultado especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF - Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar.
- c) **Adobe Creative Cloud – DECLARAÇÃO:** O fornecedor deverá anexar no sistema junto à proposta de preços a declaração por documento emitido pelo fabricante, atestando que a licitante é parceira pertencente à categoria GP (Government Partner) e está capacitada a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos.
- d) **vMix Pro: DECLARAÇÃO:** O fornecedor deverá anexar no sistema junto à proposta de preços a declaração, emitida pelo fabricante ou representante legal no Brasil, como revendedores autorizados listados na vMix.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

UBERLÂNDIA, 27 de abril de 2026.

RONALDO SEBASTIÃO FERREIRA
DIRETOR DA TV LEGISLATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**